



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Autoridade Portuária

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
DIRETORIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO DIREXE Nº 35/2022

**APROVA DESCONTO EM TARIFA DE ARMAZENAGEM DO PORTO ORGANIZADO DE SANTARÉM —
PA**

Local e data da assinatura eletrônica.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

CONSIDERANDO, Processo ANTAQ nº 50300.000459/2021-30 e o teor do Acórdão ANTAQ nº 418-2022, proferido na Reunião Ordinária de Diretoria nº 525, realizada entre 25 e 27/07/2022;

CONSIDERANDO, Resolução Normativa ANTAQ nº 61/2021, de 30 de novembro de 2021, que aprova a norma sobre a estrutura tarifária padronizada das Administrações Portuárias e os procedimentos para reajuste e revisão das tarifas nos Portos Organizados;

CONSIDERANDO a Deliberação ANTAQ Nº 118/2022, de 24 de agosto de 2022, publicada no DOU em 25 de agosto de 2022, que homologa o Índice de Reajuste Médio Tarifário (IRT) de **2,12%** (dois vírgula doze por cento) e em Efeito Médio Tarifário (EMT) de **1,72%** (um vírgula setenta e dois por cento) incidente sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Santarém – PA; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução DIREXE Nº 06/2015;

CONSIDERANDO a aprovação da Estrutura Tarifária do Porto de Santarém, a partir de 06/10/2022, conforme Deliberação DIREXE Nº 24/2022, de 01/09/2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 50901.009739/2022-15;

CONSIDERANDO a autorização prévia do CONSAD através da Deliberação CONSAD nº 84/2022, aprovada em sua 536ª reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de informe aos usuários com antecedência mínima de 10 dias, conforme § 2º do Art. 23 da Resolução nº 61/2021 ANTAQ; e

CONSIDERANDO a decisão da DIREXE, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 4 de novembro de 2022;

POR UNANIMIDADE

DELIBERA:

- I - Aplicar para o para o Porto Organizado de Santarém, desconto de 50% na tarifa dos itens 1.1.1 e 2.1.1, 1º período para armazenagem de mercadorias diversas de importação do estrangeiro, em áreas cobertas e descobertas;
- II - Revogar a Deliberação DIREXE nº 06/2015 de 17 de março de 2015;

- III - Que a Supervisão de Inteligência de Mercado e Estatística (SUMEST), disponibilize na íntegra, de imediato, esta Deliberação no sítio eletrônico desta Companhia;
- IV - Que a Secretaria de Órgãos Colegiados (SECORC) publique esta Deliberação no Diário Oficial da União (D.O.U.);
- V - Esta deliberação entrará em vigor 10 dias após sua publicação no DOU e terá vigência de 12 (doze) meses.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Pinto Bezerra, Diretor(a) Presidente**, em 08/11/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6465394** e o código CRC **2DD0CCCA**.



Referência: Processo nº 50901.000382/2022-18



SEI nº 6465394

Avenida Presidente Vargas, 41, - Bairro Campina
Belém/PA, CEP 66010-000
Telefone: - www.cdp.com.br